

# Boletim <sup>de</sup> Serviço





**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Vice – Reitor

**ROSANE PIRES FERNANDES**

Superintendente de Comunicação Social

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 043 (QUARENTA E TRES) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

PROEX.....12

### PARTE 4

#### DESPACHOS E DECISÕES

COLUNI, EGG, VCH, SGCS.....13

## SEÇÃO III

### PARTE 1

#### DECISÕES E RESOLUÇÕES

CEP.....15

## SEÇÃO IV

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE.....38

---

## SEÇÃO I

---

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO:** N.º 23069.003753/12-20

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Global Trend Indústria e Comércio Exterior Ltda.

**OBJETO:** Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

**DATA:** 05 de março de 2012.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 214/2012.

**ASSINATURAS:** **RENATO CRESPO PEREIRA**, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **ANDREA CAMELIER SOBREIRA**, Sócia Administradora da Global Trend Indústria e Comércio Exterior Ltda.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GAR  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º 23069.000802/12-72

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Universidade de São Paulo - USP.

**OBJETO:** Concessão, por parte da UFF, de estágio a alunos da USP, e que venham frequentando, efetivamente, o Curso de Medicina.

**PRAZO:** 02 (dois) anos a partir de sua assinatura.

**DATA:** 04 de janeiro de 2012.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 171/2012.

**ASSINATURAS:** **RENATO CRESPO PEREIRA**, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **FRANCISCO JOSÉ CANDIDO DOS REIS**, Presidente da Comissão de Graduação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - USP.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GAR  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º 23069.000630/12-37

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e I-Conecta Redes de Telecomunicação Ltda EPP.

**OBJETO:** Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

**DATA:** 15 de dezembro de 2011.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 195/2012.

**ASSINATURAS:** **RENATO CRESPO PEREIRA**, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **ELIND ALVES DE SOUZA**, Sócia Administradora da I-Conecta Redes de Telecomunicação Ltda EPP.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GAR  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º 23069.000803/12-17

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Município de São Pedro da Aldeia.

**OBJETO:** Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

**DATA:** 26 de dezembro de 2011.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 172/12.

**ASSINATURAS:** **RENATO CRESPO PEREIRA**, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **CARLINDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO**, Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GAR  
#####



**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º 23069.002071/12-08

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Roberto Werneck Produções Cinematográficas Ltda.

**OBJETO:** Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

**DATA:** 14 de fevereiro de 2012.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 197/2012.

**ASSINATURAS:** **RENATO CRESPO PEREIRA**, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **LUCAS SALDANHA WERNECK**, Diretor de TI da Roberto Werneck Produções Cinematográficas Ltda.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GAR  
#####



**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL****PROCESSO: N.º. 23069.000629/12-11****INSTRUMENTO: Convênio****PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Agente de Integração, Instituto Euvaldo Lodi – IEL-ES.**OBJETO:** Concessão de estágios para estudantes indicados pela UFF ou selecionados pela INTEGRADORA, que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.**DATA:** 19 de dezembro de 2011.**RESOLUÇÕES:** CEP N.º. 170/2012.**ASSINATURAS:** **RENATO CRESPO PEREIRA**, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **FABIO RIBEIRO DIAS**, Superintendente do Agente de Integração, Instituto Euvaldo Lodi – IEL-ES.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GAR  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL****PROCESSO: N.º 23069.000632/12-26****INSTRUMENTO: Convênio****PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Agente de Integração, Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Estado do Rio de Janeiro - IEL-RJ.**OBJETO:** Concessão de estágios para estudantes indicados pela UFF ou selecionados pela INTEGRADORA, que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.**PRAZO:** 01 (um) ano a partir de sua assinatura.**DATA:** 11 de janeiro de 2012.**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 168/2012.**ASSINATURAS:** **RENATO CRESPO PEREIRA**, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **ALBERTO EDUARDO BESSER FREITAG**, Superintendente do Agente de Integração, Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Estado do Rio de Janeiro - IEL-RJ.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GAR  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO: N.º 23069.000806/12-51**

**INSTRUMENTO: Convênio**

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG.

**OBJETO:** Estabelecimento de condições indispensáveis à viabilização da concessão de estágios curriculares, pela EPAMIG, aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em curso voltado para a área de atuação da EPAMIG, ministrados pela UFF, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo de ensino e aprendizagem do estudante.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

**DATA:** 14 de dezembro de 2011.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 169/2012.

**ASSINATURAS:** **RENATO CRESPO PEREIRA**, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **ANTONIO LIMA BANDEIRA**, Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GAR  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º 23069.002076/12-22

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e AF Leblon Restaurante e Pizzaria Ltda.

**OBJETO:** Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 02 (dois) anos a partir de sua assinatura.

**DATA:** 14 de fevereiro de 2012.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º181/2012.

**ASSINATURAS:** **RENATO CRESPO PEREIRA**, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **ROBERTO LUIZ JATAHY GONÇALVES**, Sócio da AF Leblon Restaurante e Pizzaria Ltda.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GAR  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º 23069.002075/12-88

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e C.Foster Serviços e Equipamentos de Petróleo Ltda.

**OBJETO:** Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

**DATA:** 14 de fevereiro de 2012.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 150/2012.

**ASSINATURAS:** **RENATO CRESPO PEREIRA**, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **COLIN VAUGHAN FOSTER**, Diretor Presidente da C.Foster Serviços e Equipamentos de Petróleo Ltda.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GAR  
#####

---

---

## SEÇÃO II

---

---

### Parte 1:

#### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX, N.º 06 de 14 de maio de 2012.**

O **Pró-Reitor de Extensão**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **ALESSANDRA CONCEIÇÃO CAMACHO**, matrícula SIAPE n.º 1842691; **ALEXANDRE FARBIARZ**, matrícula SIAPE n.º 1038485; **BEETHOVEN ALVAREZ**, matrícula SIAPE n.º 1727348; **BERNARDO L. CHEIBUB**, matrícula SIAPE n.º 2529989; **BRUNO ALVES DASSIE**, matrícula SIAPE n.º 1708347; **CARLA EPONINA CARVALHO PINTO**, matrícula SIAPE n.º 1084756; **CHISTINA VILLELA**, matrícula SIAPE n.º 1760611, **CLAUDIA UCHÔA**, matrícula SIAPE n.º 0312149; **ELLEN CORTEZ CONTREIRAS**, matrícula SIAPE n.º 0386904, **FERNANDO FEITOZA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 307669; **FLAVIA DOS SANTOS SOARES**, matrícula SIAPE n.º 1335253; **ISMAR ARAUJO DE MORAES**, matrícula SIAPE n.º 6311191; **JOSE RAPHAEL BOKEHL**, matrícula SIAPE n.º 9867286; **LILIANE BELZ DOS REIS**, matrícula SIAPE n.º 03115452; **LIVIA LINDÓIA PAES BARRETO**, matrícula SIAPE n.º 03112969; **PAULO ROBERTO MATTOS DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 03079562; **RACHEL MAGARINOS TORRES**, matrícula SIAPE n.º 1746909; **ROGÉRIO TORTELLY**, matrícula SIAPE n.º 0303615; **ROSA MALENA CARVALHO**, matrícula SIAPE n.º 1177588; **SELMA RODRIGUES DE CASTILHO**, matrícula SIAPE n.º 6302975; **VITOR FRANCISCO CADORIN**, matrícula SIAPE n.º 0302927; e o Técnico de Nível Superior **CARLOS EDUARDO FARIA BARROSO**, matrícula SIAPE n.º 0330340, para compor a “Comissão de Bolsas de Extensão 2012”.

2- Caberá ao Professor **ROGÉRIO TORTELLY** a presidência da referida comissão.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WAINER DA SILVEIRA E SILVA  
Pró-Reitor de Extensão  
#####

**Parte 4:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, N.º 02 de 11 de maio de 2012.**

**EMENTA:** Designar Banca Examinadora para Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto.

A **Diretora do Colégio Universitário Geraldo Reis**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar** Comissão composta pelas Professoras: **VÂNIA LUCIA RODRIGUES DUTRA, MÁRCIA MARIA DE JESUS PESSANHA e MARIA BERNADETE DE CARVALHO** e para, sob a presidência da primeira, proceder à Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto Temporário na Área de Português/ Literatura brasileira do Colégio Universitário Geraldo Reis.

Esta DTS entrará em vigor a partir de sua publicação.

IDUÍNA MONT' ALVERNE BRAUN CHAVES  
Diretora Geral  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG, N.º 04 de 15 de maio de 2012.**

**EMENTA:** Constitui Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação em Ciência Ambiental.

O **Diretor do Instituto de Geociências**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores **FÉLIX CARRIELLO**, Mat. SIAPE: 1788234, **FÁBIO FERREIRA DIAS**, Mat. SIAPE: 1775579, o servidor técnico administrativo **CARLOS EDUARDO SOARES DA CRUZ**, Mat. SIAPE: 1460489 e o discente **ALLAN DE SOUZA GAMA TEIXEIRA**, Mat. UFF: 11195029, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação em Ciência Ambiental.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

REINER OLÍBANO ROSAS  
Diretor do Instituto de Geociências  
#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH, Nº. 6 de 9 de maio de 2012**

**O Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais**, do Pólo Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** o assistente em administração **CHRISTIAN MONNI**, SIAPE 1757017 para a função de Gestor de Infraestrutura e Terceirizados do Instituto de Ciências Humanas e Sociais em Volta Redonda.

2 - A função inclui, entre outras atribuições, o assessoramento da Instituição nas áreas de recursos humanos terceirizados, nas de patrimônio, de materiais e de informação; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização; controlar o desempenho organizacional; executar outras tarefas de mesma natureza e inerentes à função. Prestar assessoria nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3 - Estas atividades não constituem funções gratificadas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO GONÇALVES DO AMARAL  
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais  
#####

---

---

## SEÇÃO III

---

---

**Parte 1:****DECISÃO N.º 209/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010719/12-10,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **IVALDO GONÇALVES DE LIMA**, lotado no Departamento de Geografia, pelo período de 01 de julho de 2012 a 01 de julho de 2013, para que possa realizar Estágio Pós-Doutoral, na Universitat Autònoma de Barcelona, na Espanha.

Sala das Reuniões, 09 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

**DECISÃO N.º 210/2012**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050712/11-41,

**DECIDE** aprovar a revalidação do Título de Mestre em Sociologia, obtido por **CRISTIANO DE FRANÇA LIMA**, junto à Universidade de Coimbra, Portugal, como equivalente ao de Mestre em Sociologia, nos termos estabelecidos na Resolução 097/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 09 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

**DECISÃO N.º 211/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.054331/11-31,

**DECIDE** autorizar a contratação do **Professor MAHIR SALEM HUSSEIN**, como Professor Visitante, pelo período de 12 (doze) meses, para atuar junto ao Programa de Pós-graduação em Física, integrante do Instituto de Física.

Sala das Reuniões, 09 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

**DECISÃO N.º 212/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002624/11-33,

**DECIDE** homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Titular, aberto para a área de conhecimento: **FUNDAMENTOS DA TEORIA CINEMATOGRAFICA**, do Departamento de Cinema e Vídeo, no qual foi habilitado o seguinte candidato **JOÃO LUIZ VIEIRA** (1º lugar), único candidato inscrito, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 09 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

**DECISÃO N.º 213/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030314/12-90,

**DECIDE** aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Neurologia**, do Departamento de Medicina Clínica, integrante da Faculdade de Medicina, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

**TITULARES**

OSVALDO JOÃO MOREIRA DO NASCIMENTO  
MARCOS RAIMUNDO GOMES DE FREITAS  
JOÃO SANTOS PEREIRA  
ABELARDO DE QUEIROZ CAMPOS ARAÚJO  
MARZIA PUCCIONI SOHLER

**SUPLENTE**

PEDRO FERREIRA MOREIRA FILHO  
PÉRICLES DE ANDRADE MARANHÃO FILHO.

Sala das Reuniões, em 09 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

**DECISÃO N.º 214/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030347/11-59,

**DECIDE** aprovar a substituição de membro Titular e Suplente da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Neurocirurgia**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, conforme a seguir:

**MEMBRO TITULAR**

MARIA APARECIDA GALHARDO DE SOUZA substituindo o Professor ABELARDO DE QUEIROZ CAMPOS ARAÚJO.

**MEMBRO SUPLENTE**

APIO CLÁUDIO MARTINS ANTUNES substituindo o Professor SEBASTIÃO NATANIEL SILVA GUSMÃO.

Sala das Reuniões, em 09 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

**RESOLUÇÃO N.º 186/12.**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Residência em Farmácia Hospitalar.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.057946/10-39,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Residência em Farmácia Hospitalar** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

| Disciplinas                              | Carga Horária (*) |         |          | Carga Horária |
|--|-------------------|---------|----------|---------------|
|  | T                 | P ou TP | ES ou TO |               |
| Políticas de Saúde e Estrutura do SUS    | 30                |         |          | 30            |
| Farmacoepidemiologia                     | 40                | 20      |          | 60            |
| Assistência Farmacêutica Hospitalar      | 45                | 30      |          | 75            |
| Legislação em Farmácia Hospitalar        | 15                |         |          | 15            |
| Farmacologia Clínica                     | 70                |         |          | 70            |
| Farmacotécnica Hospitalar                | 30                |         |          | 30            |
| Metodologia da Pesquisa                  | 30                |         |          | 30            |
| Bioestatística                           | 30                |         |          | 30            |
| Seminários de Monografia                 | 60                |         |          | 60            |
| Seminários em Farmácia Hospitalar        | 15                |         | 165      | 180           |
| Tópicos Especiais em Farmácia Hospitalar | 45                | 272     |          | 317           |
| Pesquisa para Monografia                 |                   |         | 240      | 240           |
| Controle de Infecção Hospitalar          | 15                |         |          | 15            |
| Treinamento em Serviço                   |                   | 4608    |          | 4608          |
| <b>TOTAL</b>                             |                   |         |          | <b>5760</b>   |

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas.

**Art. 3º** - O curso terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, em regime integral. A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 4 semestres
- b) máxima: 6 semestres

§ 1º - O trancamento de matrícula só será permitido por 02 (dois) períodos letivos no máximo, e somente, após o aluno ter frequentado, no mínimo, 01 (um) semestre letivo. Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - É obrigatória a frequência. Só farão jus ao certificado de conclusão os alunos que participarem de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de cada atividade programada. Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 01 (um) trimestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 1º semestre de 2011, revogados as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de abril de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

### RESOLUÇÃO N.º 220/12.

**EMENTA:** Criação do Curso de Pós-graduação  
Stricto Sensu em Diversidade e  
Inclusão, nível Mestrado  
Profissional.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.041149/12-00,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Pós-graduação Stricto Sensu em Diversidade e Inclusão, nível Mestrado Profissional**, integrante do Instituto de Biologia.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #



**RESOLUÇÃO N.º 221/12.**

**EMENTA:** Criação do Curso de Pós-graduação Stricto Sensu em Administração, nível Mestrado Profissional.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072346/12-62,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Pós-graduação Stricto Sensu em Administração, nível Mestrado Profissional**, integrante do Departamento de Administração e Administração Pública, da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 222/12.**

**EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras – RIR.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.005036/12-32,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras as disciplinas abaixo relacionadas:

| <b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>                                       | <b>DISCIPLINA(S)</b>                                   |
|--|--|
| 1. Política  | 1.1- Notas sobre o Pensamento Político Anticapitalista |
| 2. Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos da Vida Social | 2.1- Serviço Social e Educação                         |

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Serviço Social do Pólo Universitário de Rio das Ostras - PURO e aprovado pela Resolução nº 285/2008 deste Conselho.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 223/12.**

**EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Serviço Social de Niterói – SSN.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.005038/12-21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente as disciplinas abaixo relacionadas:

**CONTEÚDO DE ESTUDO(S)****DISCIPLINA(S)**

1. Fundamentos Teóricos-Metodológicos da Vida Social.

1.1- Tópicos Especiais em Política Social Setorial I – Saúde I – Políticas de Saúde  
1.2- Tópicos Especiais em Política Social Setorial I – Saúde II– Álcool e outras Drogas  
1.3- Tópicos Especiais em Política Social Setorial I – Saúde III – Saúde Mental

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Serviço Social de Niterói aprovada pela Resolução nº 08/2011 deste Conselho.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 224/12.**

**EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciências Sociais de Campos - COC.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.005163/12-31,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Ciências Sociais de Campos as disciplinas abaixo relacionadas:

| <b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b> | <b>DISCIPLINA(S)</b>   |
|------------------------------|--|
| 1. Antropologia              | 1.1- Relação Humano-Animal<br>1.2- Relações de Gênero<br>1.3- Natureza e Cultura<br>1.4- Antropologia Simétrica<br>1.5- Antropologia do Corpo<br>1.6- Antropologia das Emoções<br>1.7- Antropologia da Saúde<br>1.8- Antropologia da Ciência<br>1.9- Antropologia da Alimentação |
| 2. Antropologia e Sociologia | 2.1- Antropologia e Sociologia da Educação   |
| 3. Ciências Sociais          | 3.1- Ciências Sociais e Interdisciplinaridade  |
| 4. Sociologia                | 4.1- Famílias, Gerações e Memórias   |

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Ciências Sociais, Titulações: Bacharel e Licenciatura aprovados, respectivamente, através das Resoluções n.ºs 110 e 111/2009 deste Conselho.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 225/12.**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade – SFC, do Pólo Universitário de Campos dos Goytacazes – PUCG.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.005283/12-39,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade a disciplina abaixo relacionada:

**CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**

1. História Econômica

**DISCIPLINA(S)**

1.1- História Econômica Geral I

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Ciências Econômicas do Pólo Universitário de Campos dos Goytacazes, aprovado pela Resolução nº 18/2009 deste Conselho.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 226/12.**

**EMENTA:** Cria disciplinas optativas que comporão o currículo do Curso de Especialização à Distância: Novas Tecnologias no Ensino de Matemática.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.004577/12-43,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ao currículo do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO À DISTÂNCIA: NOVAS TECNOLOGIAS NO ENSINO DE MATEMÁTICA passa a integrar as seguintes disciplinas optativas com créditos e carga horária abaixo relacionados:

| Disciplinas                                | Horas (*) |         |          | Carga Horária |
|--|-----------|---------|----------|---------------|
|  | T         | P ou TP | ES ou TO |               |
| <b>NÚCLEO ESPECÍFICO</b>                   |           |         |          |               |
| Tópicos em Docência na Educação Básica I   | 40 horas  |         |          | 40 horas      |
| Tópicos em Docência na Educação Básica II  | 40 horas  |         |          | 40 horas      |
| Tópicos em Docência na Educação Básica III | 40 horas  |         |          | 40 horas      |
| Tópicos em Docência na Educação Básica IV  | 40 horas  |         |          | 40 horas      |
| Questões Curriculares em Matemática        | 20 horas  |         |          | 20 horas      |

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e as novas disciplinas terão sua vigência a partir do 2º semestre de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 227/12.**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu “Ensino de História e de Ciências Sociais”.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006052/12-42,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Ensino de História e de Ciências Sociais** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

| Disciplinas  | Carga Horária (*) |         |          | Carga Horária |
|--|-------------------|---------|----------|---------------|
|  | T                 | P ou TP | ES ou TO |               |
| Tempo Presente no Ensino de História e de Ciências Sociais         |                   |         |          | 30h           |
| Didática e Metodologia do Ensino de História e de Ciências Sociais |                   |         |          | 50h           |
| Seminários Teóricos Conceituais                                    |                   |         |          | 30h           |
| História do Ensino de História e de Ciências Sociais               |                   |         |          | 50h           |
| Pesquisa no Ensino de História e de Ciências Sociais               |                   |         |          | 50h           |
| Ensino de História e de Ciências Sociais e Fontes Documentais      |                   |         |          | 30h           |
| Ensino de História e de Ciências Sociais em regiões de fronteira   |                   |         |          | 30h           |
| Currículo e Cotidiano Escolar                                      |                   |         |          | 30h           |
| Currículo, raça e práxis pedagógica                                |                   |         |          | 10h           |
| Práticas pedagógicas inclusivas                                    |                   |         |          | 10h           |
| Monografia   |                   |         |          | 150h          |
| Hermenêutica do Ensino das Ciências Humanas e Sociais              |                   |         |          | 20h           |
| Escola, Representação e Informação                                 |                   |         |          | 20h           |

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 510 horas.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 03 semestres
- b) máxima: 05 semestres



§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 228/12.**

**EMENTA:** Alteração do currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Gestão Empreendedora

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.005350/10-53,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA Gestão Empreendedora**, compreende as disciplinas obrigatórias e optativas e carga horária abaixo relacionados:

| Disciplinas Obrigatórias                                | Carga Horária (*) |         |          | Carga Horária |
|---|-------------------|---------|----------|---------------|
|   | T                 | P ou TP | ES ou TO |               |
| Ambientação em Novas Tecnologias                        | 12                | 12      | -        | 24            |
| Estratégia  | 12                | 12      | -        | 24            |
| Liderança e Comportamento Empreendedor                  | 12                | 12      | -        | 24            |
| Inovação e Empreendedorismo                             | 12                | 12      | -        | 24            |
| Marketing e Comunicação                                 | 12                | 12      | -        | 24            |
| Gestão Financeira                                       | 12                | 12      | -        | 24            |
| Gestão de Pessoas                                       | 12                | 12      | -        | 24            |
| Negociação e Mediação de Conflito                       | 12                | 12      | -        | 24            |
| Gestão da Qualidade                                     | 12                | 12      | -        | 24            |
| Gestão de Processos                                     | 12                | 12      | -        | 24            |
| Plano de Empreendimento                                 | 12                | 12      | -        | 24            |
| Disciplinas Optativas                                   | Carga Horária (*) |         |          | Carga Horária |
|   | T                 | P ou TP | ES ou TO |               |
| Gestão de Tecnologias Educacionais                      | 12                | 12      | -        | 24            |
| Práticas Organizacionais na Escola                      | 12                | 12      | -        | 24            |
| Economia Brasileira                                     | 24                | 12      | -        | 36            |
| Modelos de Gestão Educacional                           | 24                | 12      | -        | 36            |
| Ambiente Regulatório na Educação                        | 12                | 12      | -        | 24            |
| Políticas Públicas em Educação                          | 12                | 12      | -        | 24            |
| Modelos de Gestão em Saúde                              | 24                | 12      | -        | 36            |
| Ambiente Regulatório na Saúde                           | 12                | 12      | -        | 24            |
| Políticas Públicas em Saúde                             | 12                | 12      | -        | 24            |
| Gerenciamento e operação de ligas desportivas regionais | 12                | 12      | -        | 24            |
| Ambiente Regulatório no Esporte                         | 12                | 12      | -        | 24            |
| Modelos de Gestão nos Esportes                          | 24                | 12      | -        | 36            |
| Contabilidade Gerencial                                 | 12                | 12      | -        | 24            |
| Logística   | 12                | 12      | -        | 24            |

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 horas (264 horas obrigatórias e 96 optativas).

**Art. 3º** - Um plano de empreendimento deverá ser realizado como trabalho individual obrigatório de conclusão do curso e deverá ser apresentado pelo aluno, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 03 semestres
- b) máxima: 06 semestres

§ 1º - Na duração máxima está incluído hum (01) período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º - Não é permitido o trancamento do curso em turmas realizadas n modalidade por contrato.

§ 3º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do primeiro semestre de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 229/12.**

**EMENTA:** Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Université Charles de Gaulle-Lille 3 (França)**.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 176/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001584/12-93,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Université Charles de Gaulle-Lille 3 (França)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisa.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 230/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 175/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.053960/11-44,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 02 de abril de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, objetivando estabelecer a cooperação técnica entre os partícipes, visando o desenvolvimento do curso de Especialização em Gestão da Assistência Farmacêutica – EAD: uma proposta em rede para a qualificação da Assistência Farmacêutica.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 231/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Vida Centro de Fertilidade Ltda.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 180/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004880/12-46,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 20 de março de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Vida Centro de Fertilidade Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 232/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Rivero, Moreira e Ribeiro Advogados.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 181/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004881/12-91,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 20 de março de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Rivero, Moreira e Ribeiro Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #



**RESOLUÇÃO N.º 233/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Lugar Estratégia Assistencial com Responsabilidade Social Ltda.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 182/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004882/12-35,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 20 de março de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Lugar Estratégia Assistencial com Responsabilidade Social Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 234/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Mattos Muriel Kestener Advogados**.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 183/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004883/12-80,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 20 de março de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e **Mattos Muriel Kestener Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 235/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Cam Brasil Multiserviços Ltda.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 184/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004884/12-24,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 20 de março de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Cam Brasil Multiserviços Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

## SEÇÃO IV

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAES, N.º 02 de 10 de maio de 2012.

**EMENTA:** Disciplina, no âmbito desta Universidade, os procedimentos para registro de diplomas de pós-graduação, nos níveis de mestrado e de doutorado, obtidos em instituições estrangeiras, para fins de incentivo à qualificação ou para progressão por titulação de servidores da UFF.

**A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Norma de Serviço n.º 627, de 13 de abril de 2012.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer procedimentos para o registro de diplomas de pós-graduação, nos níveis de mestrado e de doutorado, obtidos em instituições estrangeiras, para fins de incentivo à qualificação ou para progressão por titulação de servidores docentes e técnico-administrativos em educação da UFF.

Art. 2º. Para solicitar o registro o servidor deverá satisfazer os seguintes requisitos mínimos:

I – Ser servidor público no exercício do cargo efetivo e permanente desta Universidade;

II - cadastrar na PROGEPE, em formulário próprio (Anexo I) sua participação em programa de pós-graduação em instituição estrangeira, antes do início do curso;

a) O servidor já inscrito em curso de pós-graduação terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta IS para proceder ao registro.

b) O servidor que já tiver concluído o curso poderá solicitar o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação desta IS.

III – Comprometer-se a disseminar os conhecimentos adquiridos aos servidores desta Universidade. Caberá à PROGEPE a convocação do servidor quando necessário.

Art. 3º. O processo de registro de que trata esta IS deverá ser instruído em formulário (Anexo II) expedido pela PROGEPE, com a seguinte documentação:

I. Cópia do Curriculum Vitae atualizado, preferencialmente no modelo da Plataforma Lattes;

II. Cópia autenticada do título ou do certificado de conclusão a ser registrado;

III. Cópia autenticada do histórico escolar da pós-graduação ou de declaração oficial de realização de Seminários/Pesquisas;

IV. Cópia das ementas das disciplinas e/ou descrição do conteúdo dos seminários realizados, indicando semestre, professor, duração e carga horária;

V. Cópia autenticada do passaporte, com visto especial de estudante/pesquisador e carimbos de autoridade alfandegária atestando entrada e saída no país em que o curso foi realizado;

VI. Dois exemplares impressos da dissertação ou da tese, sendo um no idioma em que o curso foi realizado e o outro na língua portuguesa, que serão anexados à contracapa do processo.

§ 1º - Os documentos especificados nos itens II e III deverão ser reconhecidos pela autoridade consular no país de realização do curso de pós-graduação e acompanhados de tradução juramentada.

§ 2º - Na impossibilidade de apresentação do diploma, o solicitante poderá apresentar, provisoriamente, o Certificado de Conclusão ou a Ata da defesa de dissertação ou da tese, que atestem a conclusão, sem restrições, do programa de mestrado ou de doutorado, devendo o original do documento estar reconhecido pela autoridade consular e acompanhado de tradução juramentada.

a) Neste caso o solicitante firmará Termo de Compromisso (Anexo III) comprometendo-se a entregar o diploma definitivo no prazo estabelecido no §3º do artigo 2º da NS 627, de 13 de abril de 2012.

Art. 4º - A etapa inicial dos processos de registro consistirá de conferência da documentação, a ser efetuada pela CPD/PROGEPE em caso de servidor docente e pela CPTA/PROGEPE em caso de servidor técnico-administrativo, para verificação de atendimento ao disposto no Art. 3º desta IS.

§ 1º - Constatado o não atendimento, o interessado será notificado para cumprimento da exigência no prazo estabelecido na notificação.

§ 2º - O não atendimento à exigência implicará indeferimento da solicitação.

Art. 5º. Verificado o atendimento da documentação apresentada, os processos de registro serão encaminhados à comissão criada especialmente para este fim, por meio de Determinação de Serviço – DTS desta Pró-Reitoria.

§ 1º - A comissão a que se refere o *caput* deste artigo será constituída por 2 (dois) membros representantes da PROGEPE, 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPI, 2 (dois) representantes de áreas acadêmicas correlatas da UFF.

§ 2º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do processo para submeter parecer à PROGEPE, que deliberará sobre sua aprovação ou não, exarando sua decisão que deverá ser anexada ao processo.

§ 3º - Quando surgirem dúvidas sobre a real equivalência dos estudos realizados no exterior aos correspondentes na Universidade Federal Fluminense, a comissão deverá solicitar informação e documentação complementares que, a seu critério, sejam consideradas necessárias. Nesse caso o prazo, citado no parágrafo, anterior poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 6º - A PROGEPE adotará um dos seguintes procedimentos:

a) Em caso de deferimento proceder-se-á à análise do registro e certificará se o curso concluído é direta ou indiretamente relacionado com o ambiente organizacional de atuação do servidor, e encaminhará para os trâmites administrativo-acadêmicos cabíveis.

b) Em caso de indeferimento, dar-se-á conhecimento ao interessado.


Art. 7º. Os exemplares da dissertação ou da tese serão encaminhados à Superintendência de Documentação - SDC para integrar o acervo da UFF.

Parágrafo Único – Em caso de indeferimento da solicitação de registro a dissertação ou a tese será devolvida ao solicitante.

Art. 8º. A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
#####

## ANEXO I

|   |  |   |
|---|--|---|
|   | <b>UNIVERSIDADE FEDERAL<br/>FLUMINENSE</b> |  |
| <b>REGISTRO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE MESTRADO OU DE DOUTORADO EM INSTITUIÇÃO<br/>ESTRANGEIRA</b> |  |   |

## REQUERENTE

Nome \_\_\_\_\_ Matrícula SIAPE \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nível: \_\_\_\_\_ Órgão de lotação na UFF \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo (rua, complemento, cidade e CEP) \_\_\_\_\_

Telefones - residencial \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ na UFF \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data de ingresso no Serviço Público: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## DADOS DO CURSO

Nome do curso \_\_\_\_\_

Instituição \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ País \_\_\_\_\_

Duração: início \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ término previsto (inclusive defesa) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Curso: ( ) em andamento ( ) já concluído

Afastamento: ( ) não ( ) sim: ( ) integral ( ) parcial processo nº: \_\_\_\_\_

## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ANEXADA

( ) Declaração de aluno regularmente matriculado;

## ANÁLISE E DELIBERAÇÃO (USO EXCLUSIVO DA PROGEPE)


Correlação do curso: ( ) direta ( ) indireta.

( ) Registrado;

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura e Carimbo PROGEPE: \_\_\_\_\_

**AO PROTOCOLO: este requerimento, após formado processo, deve ser encaminhado à PROGEPE.**

## ANEXO II

|   |  |   |
|---|--|---|
|   | <b>UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE</b> |  |
| <b>REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE TÍTULO DE MESTRADO OU DE DOUTORADO OBTIDO EM INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA</b> |  |   |

## REQUERENTE

|  |                        |                      |                  |
|--|------------------------|----------------------|------------------|
| Nome _____                               |                        | SIAPE n° _____       |                  |
| _____                                    |                        | _____                |                  |
| denominação do cargo                     | nível de classificação | nível de capacitação | órgão de lotação |
| Função de Confiança: ( ) CD              | ( ) FG                 | Qual ? _____         | _____            |
| Telefones (ramal, fixo ou celular) _____ |                        |                      |                  |
| E-mail _____                             |                        |                      |                  |

## NATUREZA DO REQUERIMENTO

|  |
|--|
| ( ) Concessão do Registro de Título de Mestrado ou de Doutorado Obtido em Instituição Estrangeira. |
|--|

## INFORMAÇÕES DO CURSO

|  |               |  |               |
|--|---------------|--|---------------|
| Nome: _____  |               |  |               |
| Instituição: _____   | Cidade: _____ |  | Estado: _____ |
| Nível: ( ) mestrado ( ) doutorado  |               |  |               |
| Linha de pesquisa: _____   |               |  |               |
| Título da dissertação ou tese: _____   |               |  |               |
| Início: ____/____/____ término: ____/____/____   |               |  |               |
| Houve afastamento ? ( ) sim ( ) não  |               |  |               |
| Qual? ( ) Afastamento pela PROPPi ( ) licença para qualificação início _____ término _____ |               |  |               |

## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ANEXADA

|  |
|--|
| ( ) Cópia do Curriculum Vitae  |
| ( ) Cópia autenticada do Diploma   |
| ( ) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão ou da Ata da defesa da dissertação ou da tese  |
| ( ) Cópia autenticada do histórico escolar ou de declaração oficial de realização de Seminários/Pesquisas  |
| ( ) Cópia das ementas das disciplinas e/ou descrição do conteúdo dos seminários realizados   |
| ( ) Cópia autenticada do passaporte  |
| ( ) Dois exemplares impressos  |
| ( ) Termo de Compromisso (assinado caso apresente Certificado ou Ata da defesa de dissertação ou da tese)  |
| Obs.: 1.os documentos, deverão ser cópias autenticadas, mediante apresentação da original, preferencialmente pelo servidor do protocolo ou por outro servidor. Ou autenticada em cartório. |


## NORMAS PARA CONCESSÃO

|   |
|---|
| Afirmo conhecer e assumir as condições estabelecidas:   |
| * Na Norma de Serviço nº 627 de 13 de abril de 2012 e na Instrução de Serviço nº ____ de ____ de ____.        |
| * Só terá efeitos para concessão, o processo que estiver com a documentação completa e devidamente instruído. |
| Local e data, _____/_____/_____   |
| Assinatura do requerente  |

Obs.: Este Requerimento, após formado processo, deve ser encaminhado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal (PROGEPE).  
Este formulário encontra-se na home page da PROGEPE



## ANEXO III

|   |                                    |   |
|---|------------------------------------|---|
|   | UNIVERSIDADE FEDERAL<br>FLUMINENSE |  |
| <b>1º TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO OU PARA PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO, COM TÍTULO OBTIDO EM INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA</b> |                                    |   |

Fl. nº

Proc.nº

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PROGEPE, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

- Trata o presente processo de solicitação do servidor \_\_\_\_\_, no sentido de que lhe seja concedido **Incentivo à Qualificação ou Progressão por Titulação**, com base em Certificado de Conclusão ou Ata de defesa de dissertação ou da tese do Curso \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, apresentado(a) à fl. \_\_\_\_\_;

2. Mediante este Termo de Compromisso, o(a) servidor(a) requerente toma ciência de que deverá apresentar o **Diploma** de conclusão do Curso acima descrito, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste documento, nos termos do disposto na Norma de Serviço nº 627, de 13 de abril de 2012;

2.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita do(a) servidor(a), acompanhada de nova declaração da Instituição relativa ao Curso, devendo ser encaminhada à PROGEPE com antecedência mínima de 10 (dez) dias do fim do prazo supracitado;

3. Fica o(a) servidor(a) igualmente cientificado(a) de que o não cumprimento de tal exigência, no prazo estabelecido, acarretará o cancelamento do ato decorrente da solicitação de que trata o presente processo.

\_\_\_\_\_  
**PROGEPE**

Declaro estar ciente da exigência acima especificada, nos termos do disposto na Norma de Serviço nº 627, de 13 de abril de 2012 e de que o seu não cumprimento acarretará o cancelamento do ato decorrente de minha solicitação de que trata o presente processo.

Niterói, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Servidor(a)**

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Ramal: \_\_\_\_\_ Tel. contato: \_\_\_\_\_ Tel. celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_